



Município de Carmo do Paranaíba (MG)

LEI MUNICIPAL 1.717, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba (MG) a abrir crédito especial.

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para as dotações orçamentárias indicadas no anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Para atender o disposto no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas no anexo II desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de 2002.

Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal





Município de Carmo do Paranaíba (MG)

ANEXO I

LEI MUNICIPAL 1.717, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Referente ao **artigo 1.º**.

0204	Poder Executivo	
103051004	Vigilância sanitária e epidemiológica	
2040	Manter os serviços de epidemiologia e controle de doenças	
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	180,00
Total		180,00

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de 2002.

Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal





Município de Carmo do Paranaíba (MG)

ANEXO II

LEI MUNICIPAL 1.717, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Referente ao artigo 2.º.

0204	Poder Executivo	
103021001	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	
1084	Adquirir veículo	
44905202	Equipamentos e material permanente de domínio patrimonial	180,00
Total		180,00

2002.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

